

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 018/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, n.º 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de Imposto Sobre Serviço de Construção Civil – ISS-CC, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB. INSCR. MUNIC. OU CÓD. CONTR.
1	MAURICIO BASTOS VIEIRA DE VASCONCELLOS FILHO	388456
2	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES	0000203875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO SMF Nº 0129/2023

Contrato nº 0129/2023
Processo nº 2023.018.000036-0 PR
Dispensa de Licitação

Empresa Contratada: CONSERVADORA DE ELEVADORES DE SERV TEC ME
CNPJ Nº 32.147.043/0001-90

Objeto: O objeto do presente contrato é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva sem fornecimento de peças, para elevador situado no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda.

Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 29/05/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 17 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Fazenda
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Processos Fiscais: 19685, 19686, 19687, 19688, 19689 e 19694/2022
Autos de Infração: 211437, 211438, 211439, 211440, 211441 e 211442/2021
Recorrente: Manoel Luiz Pereira de Freitas
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Autos de Infração, 211437, 211438, 211439, 211440, 211441 e 211442/2021, lavrados por agente fiscal do Município, em razão da irregularidade apontada à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar 01/2017), a saber: Diferença de IPTU referente aos exercícios de 2016 a 2021, de 47,13 m2, apurada pelo Geoprocessamento, de acordo com a legislação vigente:
Diferença de IPTU, artigos 121 e 125 da Lei 8690/2015;
Multa, artigo 150 da Lei 8690/2015 e 92 da LC 101/17;
Juros, artigo 47, parágrafo 2º da Lei 8690/2015 e LC 01/2017;
Correção, artigo 529 da Lei 8.690/2015 e 94 da LC 01/2017.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos, julga pela procedência dos Autos de Infração : 211437, 211438, 211439, 211440, 211441 e 211442/2021**, apesar do contribuinte ter alegado não haver área construída no imóvel, é inegável pelas análises minuciosas das imagens através das ferramentas do geoprocessamento, a existência de uma construção.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de abril de 2025.

Norival Manhães de Lima Sobrinho
Relator

Processos Fiscais: 95634, 95635, 95636, 95637, 95638 e 95639/2021
Autos de Infração: 52729, 52730, 52731, 52732, 52733 e 52734/2021
Recorrente: Renato Chagas da Silva e S/M
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Autos de Infração, 52729, 52730, 52731, 52732, 52733 e 52734/2021, lavrados por agente fiscal do Município, em razão da irregularidade apontada à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar 01/2017), a saber: diferença de IPTU referente aos exercícios de 2016 a 2021, de 110,85 m2, apurada pelo Geoprocessamento, de acordo com a legislação vigente:
Diferença de IPTU, artigos 121 e 125 da Lei 8690/2015; artigos 233,255 e 268 da LC 01/2017;
Multa, artigo 150 da Lei 8690/2015 e 92 da LC 101/17;
Juros, artigo 47, parágrafo 2º da Lei 8690/2015 e art.92, parágrafo 1º LC 01/2017;
Correção, artigo 529 da Lei 8.690/2015 e 94 da LC 01/2017;
Sanção, artigo 196, inciso I da LC 01/2017.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos, julga pela procedência dos Autos de Infração 52729, 52730, 52731, 52732, 52733 e 52734/2021**, retificados pela autoridade fiscal, da metragem de 110,85 m2 para 67,69 m2, e após cuidadosa análise do croqui da construção do imóvel apresentado pelo contribuinte e das imagens através das ferramentas do geoprocessamento.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de abril de 2025

Gisely Nunes Moço
Relatora

Processos Fiscais: 101593, 101594, 101595, 101596, 101597 e 101598/2021
Autos de Infração: 58688, 58689, 58690, 58691, 58692 e 58693/2021
Recorrente: Zenaide Pessanha Aguiar Barreto
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Autos de Infração, 58688, 58689, 58690, 58691, 58692 e 58693/2021, lavrados por agente fiscal do Município, em razão da irregularidade apontada à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar 01/2017), a saber: diferença de IPTU referente aos exercícios de 2016 a 2021, de 264,94m2, apurada pelo Geoprocessamento, de acordo com a legislação vigente:
Diferença de IPTU, artigos 121 e 125 da Lei 8690/2015; artigos 233,255 e 268 da LC 01/2017;
Multa, artigo 150 da Lei 8690/2015 e 92 da LC 101/17;
Juros, artigo 47, parágrafo 2º da Lei 8690/2015 e art.92, parágrafo 1º LC 01/2017;
Correção, artigo 529 da Lei 8.690/2015 e 94 da LC 01/2017;
Sanção, artigo 196, inciso I da LC 01/2017.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos, julga procedente os Autos de Infração: 58688, 58689, 58690, 58691, 58692 e 58693/2021, retificados pela** autoridade fiscal competente, da metragem de 264,94 m2 para 139,47 m2, após minuciosa análise das imagens através das ferramentas do geoprocessamento.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de maio de 2025

Fabiana Viana de Almeida
Relatora

Processos Fiscais: 222674, 222675, 222676, 222677, 222678 e 222679/2021
Autos de Infração: 179770, 179771, 179772, 179773, 179774 e 179775/2021
Recorrente: PÓLIMIX CONCRETO LTDA.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Autos de Infração: 179770, 179771, 179772, 179773, 179774 e 179775/2021, lavrados por agente fiscal do Município, em razão da irregularidade apontada à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar 01/2017), a saber: diferença de IPTU referente aos exercícios de 2016 a 2021, de 1.164,71 m2, apurada pelo Geoprocessamento, de acordo com a legislação vigente:
Diferença de IPTU, artigos 121 e 125 da Lei 8690/2015; artigos 233,255 e 268 da LC 01/2017;
Multa, artigo 150 da Lei 8690/2015 e 92 da LC 101/17;
Juros, artigo 47, parágrafo 2º da Lei 8690/2015 e art.92, parágrafo 1º LC 01/2017;
Correção, artigo 529 da Lei 8.690/2015 e 94 da LC 01/2017;
Sanção, artigo 196, inciso I da LC 01/2017.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos, julga pela procedência dos Autos de Infração, 179770, 179771, 179772, 179773, 179774 e 179775/2021**, retificados pela autoridade fiscal, da metragem de 1.164,71 m2, para 1.067,92 m2, e após cuidadosa análise das imagens através das ferramentas do geoprocessamento.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de maio de 2025

Antonio Maria Ribeiro Tavares
Relator

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 104.007/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000175-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADO: BANDA ACÚSTICO DE DRIVE

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

REFERENTE: Contratação da BANDA ACÚSTICO DE DRIVE para participar da programação da Tradicional "Festa Junina da Paróquia São Benedito" no dia 07/06/2025 às 20:00 horas, na Paróquia São Benedito, em Campos dos Goytacazes, com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 07/06/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de junho de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 110.003/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000179-7-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADO: BANDA RASTA É

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e GP DE SOUZA SERVIÇOS

REFERENTE: Contratação da BANDA RASTA É para participar da programação do 8º Circuito de Arraiá no dia 14/06/2025 às 21:00 horas, em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes, com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 14/06/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de junho de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620